



Gandhi

PRÉMIO GANDHI DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

- REGULAMENTO -

ENQUADRAMENTO

Em tempos de crescentes separatismos, xenofobias e injustiças em todas as partes do mundo, ganha uma maior importância a necessidade de prevenir e combater situações de desrespeito pelos Direitos Humanos e criar sociedades mais informadas, democráticas e inclusivas. Falar de Educação e de Direitos Humanos sem reconhecer as situações de discriminação e de opressão que persistem é ignorar o próprio sentido de cidadania. É preciso criar sociedades que respeitem o diálogo e assegurem condições para que a Paz e os Direitos Humanos sejam aprendidos e vividos, pois a Educação é uma forma privilegiada de assegurar a liberdade e igualdade de acesso e usufruto de direitos por parte de todos. Para isso, assume primordial importância recuperar, também, a confiança e o reconhecimento de todos pelos valores e princípios dos Direitos Humanos que procuramos promover. Só assim poderemos caminhar juntos no sentido da construção de sociedades mais justas, solidárias, inclusivas e pacíficas, no quadro da democracia e da defesa dos Direitos Humanos.

As escolas têm vindo a ser desafiadas a desenvolver uma cultura humanista, centrada na pessoa, na dignidade humana e na ação sobre o mundo enquanto bem comum a preservar. Este desafio é reforçado pelo Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e pela Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, que são documentos de referência para apoiar o trabalho da componente de Cidadania e Desenvolvimento como espaço curricular próprio.

Com o Prémio Gandhi, associado a projetos a desenvolver pelas escolas e inspirado nos pensamentos e afirmações do líder indiano, pretende-se não apenas honrar e dar a conhecer Mahatma Gandhi como um dos grandes líderes pacifistas do Sec. XX e da luta pela dignidade da pessoa humana, mas também dar a conhecer a visão humanista das suas ideias no combate à intolerância, à discriminação e ao autoritarismo. O aprofundamento das relações de cooperação entre a República Portuguesa e a República da Índia, contribuindo para a construção de uma sociedade mais pacífica, tolerante, inclusiva e sustentável, é também um dos desígnios que preside à criação deste Prémio.

A pertinência e atualidade do legado de Mahatma Gandhi manifesta-se na forma como ainda hoje dá respostas a muitos dos desafios deste século XXI. Desde o combate à discriminação e à recusa da violência, ao apelo a uma coexistência pacífica entre comunidades e ao respeito pela natureza em prol da sustentabilidade, as suas influências continuam a ser transversais a uma educação de base humanista.

Assumindo a forma de iniciativa aberta a todas as escolas, pretende-se – com o “Prémio Gandhi de Educação para a Cidadania”, que pelo presente regulamento se institui – reconhecer e distinguir projetos de escolas, no âmbito da Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola, implementados em escolas com ensino básico e/ou ensino secundário, que contribuam para o desenvolvimento de competências essenciais de formação cidadã e aprendizagens com impacto na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural, em consonância com os princípios, valores e áreas de competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição do Prémio Gandhi de Educação para a Cidadania, doravante designado por Prémio Gandhi.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas e aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, incluindo escolas profissionais, públicas e privadas, localizados em Portugal, bem como às escolas portuguesas ou com currículo português localizadas no estrangeiro, doravante designados por escolas.

Artigo 3.º

Objetivo

O Prémio Gandhi visa reconhecer e distinguir escolas que apresentem projetos realizados na componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, integrados na Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola (EECE), em consonância com os princípios, valores e áreas de competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC).

Artigo 4.º

Finalidades

A atribuição do prémio tem como finalidades:

- a) Valorizar escolas que promovam o desenvolvimento de competências essenciais de formação cidadã, no respeito pela dignidade humana, no exercício da cidadania plena, na solidariedade para com os outros, na diversidade cultural, na inclusão e no debate democrático;
- b) Reconhecer e valorizar as escolas como lugares privilegiados para o exercício da cidadania ativa, através do desenvolvimento de projetos inseridos no seu projeto educativo e que contribuem para o enriquecimento pessoal dos alunos e da respetiva comunidade educativa;
- c) Consolidar aprendizagens de educação para a cidadania com impacto na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural, através da articulação entre o currículo, a cultura de escola e a comunidade;
- d) Incentivar formas proativas e inovadoras de aprender e ensinar, no quadro dos desafios da autonomia e flexibilidade curricular;
- e) Operacionalizar a componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento e respetivos domínios de educação para a cidadania da ENEC;
- f) Fomentar a construção sólida da formação humanística dos alunos, para que assumam a sua cidadania, garantindo o respeito pelos valores democráticos básicos e pelos direitos humanos, tanto a nível individual como social;
- g) Reforçar dinâmicas de inovação curricular na organização do trabalho escolar, designadamente através da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, envolvendo alunos de diferentes anos de escolaridade e de diferentes turmas;
- h) Aprofundar as aprendizagens essenciais da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento a desenvolver por todos os alunos, conducentes ao

desenvolvimento das competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

- i) Envolver os alunos na realização de atividades e projetos que visem o exercício da cidadania ativa e da participação democrática, em contextos interculturais de partilha e colaboração e de confronto de ideias sobre matérias da atualidade;
- j) Apostar na adoção de projetos e práticas adequadas aos contextos e necessidades específicas dos alunos, integradas na EECE, no currículo, nas atividades letivas e não-letivas, nas práticas da vida escolar e na sua articulação com a comunidade, numa abordagem de *Whole-school Approach*.

Artigo 5.º

Prémio

O Prémio Gandhi consiste na atribuição de um Selo – intitulado “Escola Gandhi” –, que menciona o domínio da Cidadania e Desenvolvimento, definido anualmente, relativamente ao qual as escolas receberam a respetiva distinção.

Artigo 6.º

Tema

O tema do Prémio Gandhi – em conformidade com os domínios constantes na ENEC e nas portarias regulamentadoras do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho – é definido, anualmente, pelo Ministério da Educação.

Artigo 7.º

Entidade promotora

O Prémio Gandhi é uma iniciativa promovida anualmente pelo Ministério da Educação, através da Direção-Geral da Educação (DGE).

Artigo 8.º

Candidatura

1. Os projetos podem assumir diversos formatos, designadamente produções escritas e/ou multimédia, artes performativas ou projetos de intervenção comunitária.
2. Anualmente, cada escola só pode apresentar uma candidatura.

3. A candidatura, a ser submetida pela Direção da escola, deve integrar obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a) Formulário de candidatura, nos termos do modelo anexo ao presente regulamento;
 - b) Vídeo, com duração máxima de 3 minutos, realizado pelos alunos envolvidos, no qual seja descrito o processo de elaboração do projeto candidato e implementação do mesmo;
 - c) Consentimento para divulgação, nos termos do modelo anexo ao presente regulamento.
4. As candidaturas devem ser apresentadas até ao final da primeira semana de maio.
5. As candidaturas devem ser remetidas para premio-gandhi@dge.mec.pt.

Artigo 9.º

Fases do procedimento

1. O procedimento engloba duas fases:
 - a) 1.ª fase: durante a 4.ª semana de maio — votação online, pela comunidade educativa, dos projetos divulgados no sítio eletrónico da DGE (<https://www.dge.mec.pt/>), através de plataforma sediada no mesmo, com vista ao apuramento dos 50 projetos finalistas;
 - b) 2.ª fase: de junho a julho — avaliação, pelo júri, dos 50 projetos finalistas, de acordo com os critérios estabelecidos no n.º 2 do presente artigo, e seleção dos 30 projetos a distinguir com a atribuição do Prémio Gandhi.
2. Para efeitos de avaliação dos projetos finalistas, a classificação tem em conta os seguintes critérios:
 - a) Desenvolvimento de aprendizagens essenciais no âmbito da ENEC;
 - b) Envolvimento dos alunos na conceção e implementação do projeto;
 - c) Implementação do projeto por alunos de diferentes anos de escolaridade e percursos formativos;
 - d) Integração de diferentes componentes de currículo ou de formação;
 - e) Participação de elementos da comunidade;

- f) Inovação e criatividade do projeto;
- g) Sustentabilidade das práticas educativas na cultura de escola;
- h) Outros, a definir pelo júri.

Artigo 10.º

Designação e composição do júri

A atribuição do Prémio Gandhi é da responsabilidade de um júri constituído por:

- a) Um representante da DGE, que preside;
- b) Um representante da ANQEP, I.P.;
- c) Um representante da DGEstE;
- d) Cinco coordenadores da EECE, cada um indicado por cada uma das Direções de Serviços Regionais da DGEstE;
- e) Uma individualidade de reconhecido mérito no domínio de educação para a cidadania, selecionado para cada edição do Prémio, indicada pelo membro do Governo responsável pela área da Educação.

Artigo 11.º

Funcionamento do júri

1. O júri delibera por maioria simples dos seus membros.
2. Cada membro do júri tem direito a um voto, tendo o presidente do júri voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 12.º

Divulgação dos resultados e entrega do Prémio Gandhi

1. O Selo “Escola Gandhi” é atribuído em cerimónia pública, no dia 2 de outubro, com o objetivo de comemorar o Dia Internacional da Não Violência e a memória do nascimento de Mahatma Gandhi, ou no dia útil anterior, quando esse não for dia útil.
2. Na cerimónia pública de atribuição do Prémio Gandhi é apresentada uma mostra de vídeos dos projetos vencedores, e é anunciado o domínio de Cidadania e Desenvolvimento, tema da edição seguinte.

3. As escolas às quais for atribuído o Selo “Escola Gandhi” e os respectivos projetos são divulgados, através de vários canais mediáticos, e integram as plataformas das diferentes entidades do Ministério da Educação, enquanto recursos e exemplos de boas práticas.

Artigo 13.º

Titularidade do Prémio Gandhi

1. A titularidade do Prémio Gandhi tem a validade de um ano a contar da data da sua atribuição.
2. A atribuição do Selo “Escola Gandhi” confere à respetiva escola o direito de utilização do mesmo, durante o período de titularidade do Prémio Gandhi.

Artigo 14.º

Direitos de Propriedade Intelectual

1. Os Participantes garantem deter todas as licenças, autorizações, permissões, isenções, aprovações ou consentimentos necessários relativamente aos projetos submetidos a candidatura, assumindo toda e qualquer responsabilidade associada a qualquer reclamação, ação legal e/ou queixa de terceiro(s), que tenha por base a violação dos direitos desse(s) terceiro(s), incluindo, mas sem limitação, dos seus direitos de propriedade intelectual.
2. Os Participantes reconhecem que, ao participar no Prémio Gandhi, estão a autorizar o Ministério da Educação a divulgar, reproduzir, difundir e colocar à disposição do público os materiais produzidos, parcialmente ou na sua totalidade, em qualquer suporte por este detido, conhecido ou que venha a existir.

Artigo 15.º

Dados Pessoais

1. A segurança e confidencialidade dos dados pessoais transmitidos, no âmbito do procedimento para atribuição do Prémio Gandhi, são garantidas de acordo com a legislação sobre proteção de dados pessoais.
2. Os dados pessoais transmitidos são utilizados exclusivamente no âmbito e para efeitos desta iniciativa.

Artigo 16.º

Direitos de utilização e consentimento de divulgação

1. O responsável do projeto garante o cumprimento da legislação em vigor, relativa a direitos de autor ou direitos conexos.
2. A divulgação dos projetos fica dependente de consentimento expresso, a prestar nos termos do modelo anexo ao presente regulamento, o qual integra a candidatura.

Artigo 17.º

Disposições finais

1. A apresentação da candidatura representa a aceitação plena do presente regulamento pelos participantes.
2. Qualquer esclarecimento adicional sobre o Prémio Gandhi pode ser obtido através do e-mail premio-gandhi@dge.mec.pt.
3. Os casos não previstos, dúvidas ou omissões deste regulamento são resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

ANEXOS

Formulário de candidatura

Ficha Técnica	Designação da Escola Diretor (a) Contactos (telefone e e-mail) Designação do Projeto Responsável pelo Projeto E-mail do Responsável
Intervenientes	(Identificar os docentes, alunos, encarregados de educação, parceiros, entre outros, que contribuirão para a elaboração e implementação do projeto e respetivas funções desempenhadas)
Descrição do Projeto	(Desenho do projeto, implementação e objetivos) - A preencher por quem participar na realização do vídeo de 3 minutos.
Impacto na Comunidade Educativa	(Descrição do envolvimento da comunidade educativa e do impacto do projeto na mesma) - A preencher por quem participar na realização do vídeo de 3 minutos.

DECLARAÇÃO DO ALUNO/A (SE MAIOR DE IDADE)

O/A ALUNO/A _____,
com o CC n.º _____, válido até __/__/____, do ____ ano de escolaridade, do Agrupamento de Escolas/ Escola não Agrupada da Escola/ Outro Estabelecimento de Educação e Ensino _____, declara autorizar a divulgação pública, designadamente através da captação em vídeo e fotografia da sua imagem e gravação de voz, do Projeto _____ (indicar o nome do Projeto), submetido a candidatura ao Prémio Gandhi, em que participou.

Data e Assinatura:

_____.

DECLARAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO
(SE O ALUNO FOR MENOR DE IDADE)

O/A ENCARREGADO/A DE EDUCAÇÃO _____,
com o BI/CC n.º _____, do/a Aluno/a
_____, do Agrupamento de Escolas/
Escola não Agrupada/ Outro Estabelecimento de Educação e Ensino
_____, declara autorizar a participação do seu
educando, designadamente através da captação em vídeo e fotografia da sua imagem e
gravação de voz, no Projeto _____ (indicar o nome do Projeto),
submetido a candidatura ao Prémio Gandhi, bem como a divulgação pública do mesmo.

Data e Assinatura:

_____.

DECLARAÇÃO DO EDUCADOR/PROFESSOR/ OUTRO RESPONSÁVEL PELO
PROJETO

O EDUCADOR/PROFESSOR/OUTRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO
_____, com o BI/CC n.º
_____, do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada/ Outro
Estabelecimento de Educação e Ensino _____,
declara autorizar a divulgação pública do Projeto
_____ (indicar o nome do Projeto), submetido a candidatura ao
Prémio Gandhi, em que participou.

Data e Assinatura:

_____.